PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA
Estado de São Paulo
CNPJ : 45.138.088/0001-40
Avenida São Joaquim, 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101 - Fax (17) 3692-1145
CEP: 15765-000 - Santana da Ponte Pensa - SP

LEI MUNICIPAL N.º 1.706/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020

"autoriza a prefeitura municipal às suas expensas atender despesas com pleito eleitoral e dá outras providências"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal às suas expensas autorizadas a atender despesas com refeições, lanches e refrigerantes aos Mesários e representantes da Justiça Eleitoral e inclusive com os combustíveis aos veículos colocados à disposição da Justiça Eleitoral no Transporte de Eleitores por ocasião do Pleito Eleitoral/2020, dentro do território deste Município.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes no artigo 1º, o Município deverá manter a documentação comprobatória da efetiva entrega de materiais, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º- As despesas correrão por conta de verba orçamentária do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na seguinte rubrica:-

2-PODER EXECUTIVO
0202-DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
04.122.0046.2013.0000- Gestão Administrativa
3.3.90.30.00/023- Material de Consumo.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santana da Ponte Pensa, 13 novembro de 2020.

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega
Assistente Técnico Administrativo